

**TERMO ADITIVO Nº 3.100.223.1.01.067.01.2023
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA ATENDER
AS NECESSIDADES DO PROGRAMA
ESTÁGIO CURRICULAR DA AGEVAP, QUE
ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-
GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA
HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL-
AGEVAP E A EMPRESA CENTRO DE
INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO DE
JANEIRO - CIEE.**

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, sediada na Avenida Luiz Dias Martins, nº 73, Piso Superior, Lojas 14 e 15, Parque Ipiranga, Resende/RJ, CEP: 27.516-245, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu **Diretor-Presidente**, André Luis de Paula Marques, xxxxxxx, xxxxxx, xxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxx, expedida pela xxxxxx, e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxx, CEP: xxxxxx e por sua **Assessora - Unidade Resende**, Lívia Corrêa Silva, xxxxxx, xxxxxx, xxxxxx, portadora da carteira de identidade nº xxxxxx, expedida pelo xxxxxx e inscrita no CPF/MF sob o nº xxxxxx, residente e domiciliada na xxxxxx, CEP: xxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO DE JANEIRO - CIEE**, sediada na Rua Constituição, nº 67, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.060-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.661.745/0001-50, representada neste ato por Luiz Gustavo Coppola, xxxxxxx, xxxxxx, xxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxx, expedida pela xxxxxx, e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxx, CEP: xxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, com fundamento no Processo Administrativo nº 223/2023, que será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pela Resolução ANA nº 122/2019; Portaria IGAM nº 39/2022, Resolução INEA nº



160/2018, e pelo instrumento convocatório, o Pregão nº 06/2023, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo de tem como objeto a renovação e acréscimo de valores ao Contrato nº 067/2023/AGEVAP, firmado em 01 de dezembro de 2023, com vigência de 12 (doze) meses, bem para adequá-lo às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, acrescentando as cláusulas abaixo descritas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, da Resolução ANA nº 122/2019, da Portaria IGAM nº 39/2022 e da Resolução INEA nº 160/2018, e justificativas apresentadas no Processo Administrativo nº 223/2023

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente aditivo, o contrato terá sua vigência renovada pelo prazo de 12 (doze) meses, contados do dia 01 de dezembro de 2024, vigendo até o dia 01 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor a ser acrescido ao contrato para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do quantitativo de seu escopo, conforme justificativas constantes do processo administrativo nº 223/2023, é de R\$ 7.088,16 (sete mil, oitenta e oito reais e dezesseis centavos), perfazendo um aumento de 7,69% ao valor original do contrato

3.2. O valor do contrato para cobrir as despesas relativas ao novo período contratual, considerando o acréscimo de valor descrito na cláusula 3.1. deste instrumento, será de R\$ 99.234,24 (Noventa e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



- 4.1. As despesas com a execução do presente contrato após este termo aditivo correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias para o corrente exercício, assim classificado:

Contrato de Gestão	Comitê	Rubrica	Valor
CG ANA 027/2020	CEIVAP	4.2. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária/ 4.2.3. Remuneração do pessoal/ 4.2.3.1. Empregados e estagiários/ 4.2.3.1.3. Estagiários / 4.2.3.1.3.3. Agente de Integração (POA 2024)	R\$ 590,68
CG ANA 027/2020	CEIVAP	4.2. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária/ 4.2.3. Remuneração do pessoal/ 4.2.3.1. Empregados e estagiários/ 4.2.3.1.3. Estagiários / 4.2.3.1.3.3. Agente de Integração (POA 2025)	R\$ 6.497,48
CG ANA 027/2020	CEIVAP	2.1.2.11 Profissional Técnico (POA 2024)	R\$ 147,67
CG ANA 027/2020	CEIVAP	2.1.2. Estudos, planos, projetos ou obras para implantação, expansão e adequação de sistemas de efluentes. (PAP 2025)	R\$ 1.624,37
CG ANA 027/2020	CEIVAP	2.1.4.8 Profissional Técnico (POA 2024)	R\$ 147,67
CG ANA 027/2020	CEIVAP	2.1.4 Estudos, projetos ou obras para implantação, expansão ou adequação de sistemas para coleta, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos (PAP 2025)	R\$ 1.624,37
CG ANA 027/2020	CEIVAP	2.3.1.3 Profissional Técnico (POA 2024)	R\$ 295,34
CG ANA 027/2020	CEIVAP	2.3.1 Estudos, planos, projetos e intervenções destinadas à recuperação ou conservação da cobertura vegetal em áreas de preservação permanente ou outras áreas voltadas à proteção dos recursos hídricos (PAP 2025)	R\$ 3.248,74
CG INEA 069/2022	CBH's	4.2. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária/ 4.2.3. Remuneração do pessoal/ 4.2.3.1. Empregados e estagiários/ 4.2.3.1.3. Estagiários / 4.2.3.1.3.3. Agente de Integração (POA 2024)	R\$ 2.215,05
CG INEA 069/2022	CBH's	4.2. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária/ 4.2.3. Remuneração do pessoal/ 4.2.3.1. Empregados e estagiários/ 4.2.3.1.3. Estagiários / 4.2.3.1.3.3. Agente de Integração (POA 2025)	R\$ 24.365,55
CG INEA 069/2022	MPS	5. Produção de conhecimento 5.1. Produção de conhecimento técnico e científico 5.1.1. Produção de conhecimento científico através da Pesquisa e Extensão 5.1.1.1. Oferecer apoio financeiro à produção do conhecimento técnico e científico em recursos hídricos (PAAD 2024)	R\$ 295,34
CG INEA 069/2022	MPS	5. Produção de conhecimento 5.1. Produção de conhecimento técnico e científico 5.1.1. Produção de conhecimento científico através da Pesquisa e Extensão 5.1.1.1. Oferecer apoio financeiro à produção do conhecimento técnico e científico em recursos hídricos (PAP 2025)	R\$ 3.248,74

CG INEA 069/2022	PIAB	5. Produção de conhecimento 5.1. Produção de conhecimento técnico e científico 5.1.1. Produção de conhecimento científico através da Pesquisa e Extensão 5.1.1.1. Oferecer apoio financeiro à produção do conhecimento técnico e científico em recursos hídricos (PAAD 2024)	R\$ 295,34
CG INEA 069/2022	PIAB	5. Produção de conhecimento 5.1. Produção de conhecimento técnico e científico 5.1.1. Produção de conhecimento científico através da Pesquisa e Extensão 5.1.1.1. Oferecer apoio financeiro à produção do conhecimento técnico e científico em recursos hídricos (PAP 2025)	R\$ 3.248,74
CG INEA 069/2022	PIAB	1.2.5.1 Realizar a manutenção e atualização do Sistema de Informações da RH e as suas melhorias baseadas nas diretrizes do PBH Atividade: Realizar a manutenção e aperfeiçoamento do SIGA (PAAD 2024)	R\$ 147,67
CG INEA 069/2022	PIAB	1.2.5.1 Realizar a manutenção e atualização do Sistema de Informações da RH e as suas melhorias baseadas nas diretrizes do PBH Atividade: Realizar a manutenção e aperfeiçoamento do SIGA (PAP 2025)	R\$ 1.624,37
CG INEA 069/2022	Transposição	4.2. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária/ 4.2.3. Remuneração do pessoal/ 4.2.3.1. Empregados e estagiários/ 4.2.3.1.3. Estagiários / 4.2.3.1.3.3. Agente de Integração (POA 2024)	R\$ 1.476,70
CG INEA 069/2022	Transposição	4.2. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária/ 4.2.3. Remuneração do pessoal/ 4.2.3.1. Empregados e estagiários/ 4.2.3.1.3. Estagiários / 4.2.3.1.3.3. Agente de Integração (POA 2025)	R\$ 16.243,70
CG INEA 068/2022	Guandu-BIG	4.2. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária/ 4.2.3. Remuneração do pessoal/ 4.2.3.1. Empregados e estagiários/ 4.2.3.1.3. Estagiários / 4.2.3.1.3.3. Agente de Integração (POA 2024)	R\$ 1.624,37
CG INEA 068/2022	Guandu-BIG	4.2. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária/ 4.2.3. Remuneração do pessoal/ 4.2.3.1. Empregados e estagiários/ 4.2.3.1.3. Estagiários / 4.2.3.1.3.3. Agente de Integração (POA 2025)	R\$ 17.868,07
CG INEA 067/2022	BG	4.2. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária/ 4.2.3. Remuneração do pessoal/ 4.2.3.1. Empregados e estagiários/ 4.2.3.1.3. Estagiários / 4.2.3.1.3.3. Agente de Integração (POA 2024)	R\$ 443,01
CG INEA 067/2022	BG	4.2. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária/ 4.2.3. Remuneração do pessoal/ 4.2.3.1. Empregados e estagiários/ 4.2.3.1.3. Estagiários / 4.2.3.1.3.3. Agente de Integração (POA 2025)	R\$ 4.873,11
CG INEA 067/2022	BG	1.2.g. Custeio das atividades do Escritório de Projetos em atendimento ao CBH-BG (PAAD 2024)	R\$ 295,34
CG INEA 067/2022	BG	3.1.4. Celebração de parcerias ou contratação de especialistas para elaboração de projetos de interesse do comitê de bacia hidrográfica (PAP 2025)	R\$ 3.248,74

CG INEA 067/2022	FFCBH	4.2. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária/ 4.2.3. Remuneração do pessoal/ 4.2.3.1. Empregados e estagiários/ 4.2.3.1.3. Estagiários / 4.2.3.1.3.3. Agente de Integração (POA 2024)	R\$ 147,67
CG INEA 067/2022	FFCBH	4.2. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária/ 4.2.3. Remuneração do pessoal/ 4.2.3.1. Empregados e estagiários/ 4.2.3.1.3. Estagiários / 4.2.3.1.3.3. Agente de Integração (POA 2025)	R\$ 1.624,37
CG IGAM 01/2019	PS1	4.2. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária/ 4.2.3. Remuneração do pessoal/ 4.2.3.1. Empregados e estagiários/ 4.2.3.1.3. Estagiários / 4.2.3.1.3.3. Agente de Integração (POA 2024)	R\$ 73,84
CG IGAM 01/2019	PS1	4.2. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária/ 4.2.3. Remuneração do pessoal/ 4.2.3.1. Empregados e estagiários/ 4.2.3.1.3. Estagiários / 4.2.3.1.3.3. Agente de Integração (POA 2025)	R\$ 812,24
CG IGAM 02/2019	PS2	4.2. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária/ 4.2.3. Remuneração do pessoal/ 4.2.3.1. Empregados e estagiários/ 4.2.3.1.3. Estagiários / 4.2.3.1.3.3. Agente de Integração (POA 2024)	R\$ 73,83
CG IGAM 02/2019	PS2	4.2. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária/ 4.2.3. Remuneração do pessoal/ 4.2.3.1. Empregados e estagiários/ 4.2.3.1.3. Estagiários / 4.2.3.1.3.3. Agente de Integração (POA 2025)	R\$ 812,13
Total			R\$ 99.234,24

CLÁUSULA QUINTA – DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

5.1 Pelo presente aditivo, fica incluído no contrato nº 067/2023 a CLÁUSULA VIGÉSIMA, cuja redação segue abaixo:

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. O CONTRATADO deverá utilizar os dados de titulares que forem essencialmente indispensáveis para o cumprimento de suas funções.

20.2. Por meio deste instrumento as PARTES se autorizam mutuamente a tratar os dados necessários para a assinatura do instrumento, prestações de conta, transparência e para a consecução do objeto contratual, conforme definido em seu Termo de Referência.

- 20.3.** O CONTRATADO deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis e razoáveis para evitar quaisquer ataques e vazamentos de dados, de acordo com o atual momento tecnológico, inclusive o CONTRATADO é responsável por todos os atos de seus colaboradores, agentes e terceiros que tenham eventualmente acesso aos dados pessoais dos titulares.
- 20.4.** O CONTRATADO fica responsável por treinar e instruir seus colaboradores, agentes e terceiros que tenham acesso aos dados pessoais dos titulares de dados enviados pelo CONTRATANTE.
- 20.5.** O CONTRATADO é responsável pela confidencialidade dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE em relação a seus funcionários, agentes e terceiros que tenham acesso a tais dados.
- 20.6.** O CONTRATADO não deverá repassar ou disponibilizar os dados pessoais passados pelo CONTRATANTE para qualquer terceiro sem a sua prévia e expressa anuência.
- 20.7.** Em caso de autorização para subcontratação, deverá o CONTRATADO notificar de imediato o CONTRATANTE quanto à forma de transferência de dados, quantidade de dados transferidos, espécie de dados transferidos, prazo de transferência, e cópia da minuta de contrato assinado pelas partes.
- 20.8.** Inclui-se como subcontratados todos os serviços de backup de dados, abrangendo tanto servidores físicos quanto serviços em nuvem, os quais deverão seguir todas as cláusulas de proteção de dados dispostas no presente contrato.
- 20.9.** As partes deverão manter todas as informações deste Contrato e decorrentes dele sob sigilo, não devendo compartilhar e/ou disponibilizar tais informações com terceiros sem a prévia

autorização expressa da outra parte, prezando-se sempre pela confidencialidade.

20.10. Todas as comunicações em relação a dados pessoais tratados no presente documento, deverão ser realizadas entre o Encarregado de Dados do CONTRATANTE encarregado.lgpd@agevap.org.br e o Encarregado de Dados do CONTRATADO.

20.10.1. O CONTRATADO se compromete a comunicar ao CONTRATANTE o nome, endereço de e-mail e telefone de contato de seu Encarregado de Dados.

20.11. As partes reconhecem e concordam que são responsáveis conjuntamente pelo tratamento de dados pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

CLÁUSULA SEXTA – DA DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD.

6.1. O CONTRATADO, ao assinar o presente Termo Aditivo, declara que as atividades objeto da presente contratação/licitação encontram-se em conformidade com a legislação de proteção de dados pessoais, incluída, mas não limitada à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

6.2. O CONTRATADO, ao assinar no presente documento, também declara, que está ciente que deverá reproduzir e respeitar os referidos documentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O aditivo encontra amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na Resolução ANA nº 122/2019, na Portaria IGAM nº 39/2022 e na Resolução INEA nº 160/2018, e decorre de autorização da autoridade competente da AGEVAP, exarada no Processo Administrativo nº 223/2023

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

- 8.1. Após a assinatura deste Termo Aditivo deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- 9.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
- 9.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Resende, 28 de novembro de 2024.

ANDRÉ LUÍS DE PAULA MARQUES
Diretor-Presidente
AGEVAP

LÍVIA CORRÊA SILVA
Assessora – Unidade Resende
AGEVAP

LUIZ GUSTAVO COPPOLA
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO CIEE

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG: